



LEI Nº 379/2001

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Serão concedidas diárias aos servidores que deslocarem-se de sua sede a serviço do Município ou em missão oficial a título de compensação das despesas de alimentação e pousada.

Art. 2º - As importâncias correspondentes as diárias serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizada pela autoridade competente e fornecidas antecipadamente ao respectivo funcionário.

Art. 3º - Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e funcionários estão grafadas na tabela **ANEXO I**, e são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º - As requisições de Pagamentos de Diárias serão autorizadas pelo Prefeito ou Secretário da Unidade onde o funcionário estiver lotado, conforme Formulário de Requisição de Diária, **ANEXO 2**, que também integra esta Lei.

Art. 5º - As despesas de diárias serão ordenadas pelo Prefeito, mediante aposição da rubrica na nota de empenho respectiva, ou ordem de pagamento, em que foi exarado o " pague-se " do ordenador de despesas.

Art. 6º - A tabela **ANEXO I**, definida no artigo 3º, está expressa no



padrão monetário R\$ (REAL).

§ 1º - Os valores das diárias serão atualizadas de acordo com a UFIR.

§ 2º - A atualização será feita de ofício, pelo setor financeiro da Prefeitura, com base no valor da UFIR do primeiro dia útil de cada mês.

Art. 7º - As diárias serão classificadas em duas categorias:

- I - diária sem pernoite;
- II - diária com pernoite.

§ 1º - A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, transporte coletivo (ônibus, taxi e lotação) e quaisquer outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivarem a viagem.

§ 2º - A diária com pernoite, além das despesas constantes no § 1º supra, inclui as despesas de pernoite em estabelecimento hoteleiro.

§ 3º - Somente serão concedidas prorrogações de diárias, aos servidores em viagem, através de comunicação oficial ao Prefeito, que autorizará ou não as prorrogações.

Art. 8º - Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração, ficando o servidor desobrigado de prestar contas junto a Secretaria de Finanças quando do retorno da viagem.

Art. 9º - As comprovações das requisições de diárias ficarão à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 10º - Constitui anexos integrantes desta Lei a tabela de diárias e o formulário de requisições de pagamentos de diárias.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, con-



TABELA DE DIÁRIOS

tando-se-lhe os efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 1997.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2001.

Daniel Alves de Lima

DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO

BENEFICIÁRIO	VALORES		
	1997	1998	1999
1. Prefeitura Municipal - Salário	R\$ 175,48	R\$ 213,08	R\$ 109,10
2. Prefeitura Municipal - Salário - Clube do Comércio de Pesca	R\$ 58,41	R\$ 116,82	R\$ 175,24
3. Prefeitura Municipal - Salário - Clube do Comércio de Pesca	R\$ 47,85	R\$ 50,47	R\$ 95,72
4. Prefeitura Municipal - Salário - Clube do Comércio de Pesca	R\$ 17,25	R\$ 29,20	R\$ 43,45

Chã Grande - PE, 11 de Janeiro de 2001

Daniel Alves de Lima
 Daniel Alves de Lima
 Prefeito

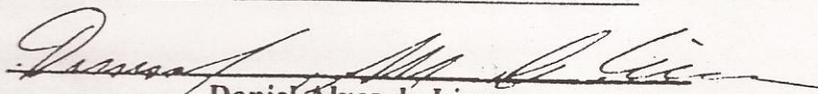
TABELA DE DIÁRIA(S)

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES RECIFE E OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE		
	Refeições	Pernoite	Integral
1- Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ <u>128,22</u> UFIR <u>120,50</u>	R\$ <u>131,72</u> UFIR <u>123,79</u>	R\$ <u>259,94</u> UFIR <u>244,29</u>
2- Secretários Municipais, Diretores e Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ <u>58,41</u> UFIR <u>54,90</u>	R\$ <u>70,10</u> UFIR <u>65,88</u>	R\$ <u>128,51</u> UFIR <u>120,77</u>
3- Motoristas e demais Servidores	R\$ <u>21,28</u> UFIR <u>20,00</u>	R\$ <u>29,20</u> UFIR <u>27,45</u>	R\$ <u>50,49</u> UFIR <u>47,45</u>

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES BRASÍLIA, OUTRAS CAPITAIS E GRANDES CIDADES DAS DEMAIS REGIÕES		
	Refeições	Pernoite	Integral
1- Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ <u>175,48</u> UFIR <u>164,91</u>	R\$ <u>233,66</u> UFIR <u>219,59</u>	R\$ <u>409,18</u> UFIR <u>384,54</u>
2- Secretários Municipais, Diretores e Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ <u>58,41</u> UFIR <u>54,90</u>	R\$ <u>116,82</u> UFIR <u>109,79</u>	R\$ <u>175,24</u> UFIR <u>164,69</u>
3- Motoristas e demais Servidores	R\$ <u>47,88</u> UFIR <u>45,00</u>	R\$ <u>58,42</u> UFIR <u>54,90</u>	R\$ <u>96,72</u> UFIR <u>90,90</u>

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES DEMAIS CIDADES		
	Refeições	Pernoite	Integral
1- Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ <u>81,78</u> UFIR <u>76,86</u>	R\$ <u>81,78</u> UFIR <u>76,86</u>	R\$ <u>163,56</u> UFIR <u>153,71</u>
2- Secretários Municipais, Diretores e Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ <u>58,41</u> UFIR <u>54,90</u>	R\$ <u>58,41</u> UFIR <u>54,90</u>	R\$ <u>116,82</u> UFIR <u>109,79</u>
3- Motoristas e demais Servidores	R\$ <u>17,00</u> UFIR <u>15,98</u>	R\$ <u>29,20</u> UFIR <u>27,45</u>	R\$ <u>46,21</u> UFIR <u>43,43</u>

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2.001


Daniel Alves de Lima
Prefeito